



Resolvendo conflitos familiares

Guia de mediação familiar internacional



Ajudando a
proteger
nossas crianças





International Social Service
Service Social International
Servicio Social Internacional

32, quai du Seujet, CH - 1201 Genève

O Guia de mediação familiar internacional “*Resolvendo conflitos familiares*” foi publicado pela SSI – Serviço Social Internacional – uma organização internacional presente em 120 países. A SSI ajuda famílias a resolver os mais diversos problemas decorrentes da separação e/ou do divórcio envolvendo dois países diferentes e/ou casos em que um dos pais leva o(s) filho(s) de um país para outro sem a autorização do outro progenitor.

Pais, advogados e tribunais do mundo todo procuram a SSI para auxiliá-los nos casos de mediação familiar internacional (também conhecida como mediação transfronteiriça). A SSI foi criada em 1924 e ajuda a resolver aproximadamente 50 mil casos por ano. A SSI também ajuda os pais a enfrentarem a separação e/ou o divórcio através de seus serviços de terapia e aconselhamentos psicológico e jurídico. A SSI trabalha com ambos os pais para buscar soluções que preservem a relação entre pais e filhos e também a relação com outros membros da família.

Este guia é direcionado a famílias do mundo todo – independentemente de sua origem, religião e configuração familiar – Um guia muito bem relatado através de testemunhos, estudos e experiências que mostram os benefícios e os limites da mediação familiar internacional, tendo como elemento central o “melhor interesse da criança”.

Aqui a mediação familiar internacional é tratada não como uma solução milagrosa para todos os problemas enfrentados pelas famílias durante a separação e/ou o divórcio mundo afora, mas como um meio simples, pragmático e profissional de resolução de conflitos. A mediação familiar internacional procura garantir o cumprimento dos direitos individuais das partes envolvidas e também servir como suporte para outros procedimentos legais de resolução pacífica de conflitos.

Primeira publicação do gênero, este guia foi lançado num momento chave em que discussões e negociações sobre as práticas da mediação internacional estavam sendo discutidas no mundo todo, possibilitando que as práticas da mediação familiar pudessem ser consolidadas a nível mundial.

O Guia foi escrito por Cilgia Caratsch, mediadora e coordenadora da Unidade de Mediação da SSI, sob a responsabilidade de Jean Ayoub, Secretário-Geral. A publicação contou com o apoio de um conselho consultivo internacional composto por especialistas de diversas áreas de atuação (mediação, direito internacional e psicologia infantil): Stephan Auerbach, Kerstin Bartsch*, Lorraine Fillion, Juliane Hirsch, Mohamed M. Keshavjee, Florença N’Da Konan, Jennifer McIntosh, Lawrence Moloney, Lisa Parkinson, Kristine Reynaud-de la Jara, Peretz Segal, Marianne Souquet e Sabine Walsh.

Agradecemos a todos por seu extraordinário empenho e entusiasmo para realizar esta publicação. Agradecemos ainda Khadija Delaval, Juliane Hirsch e Amin Kassam, que contribuíram substancialmente para a elaboração deste Guia.

* Senhora Bartsch representa o Secretariado Permanente da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado.

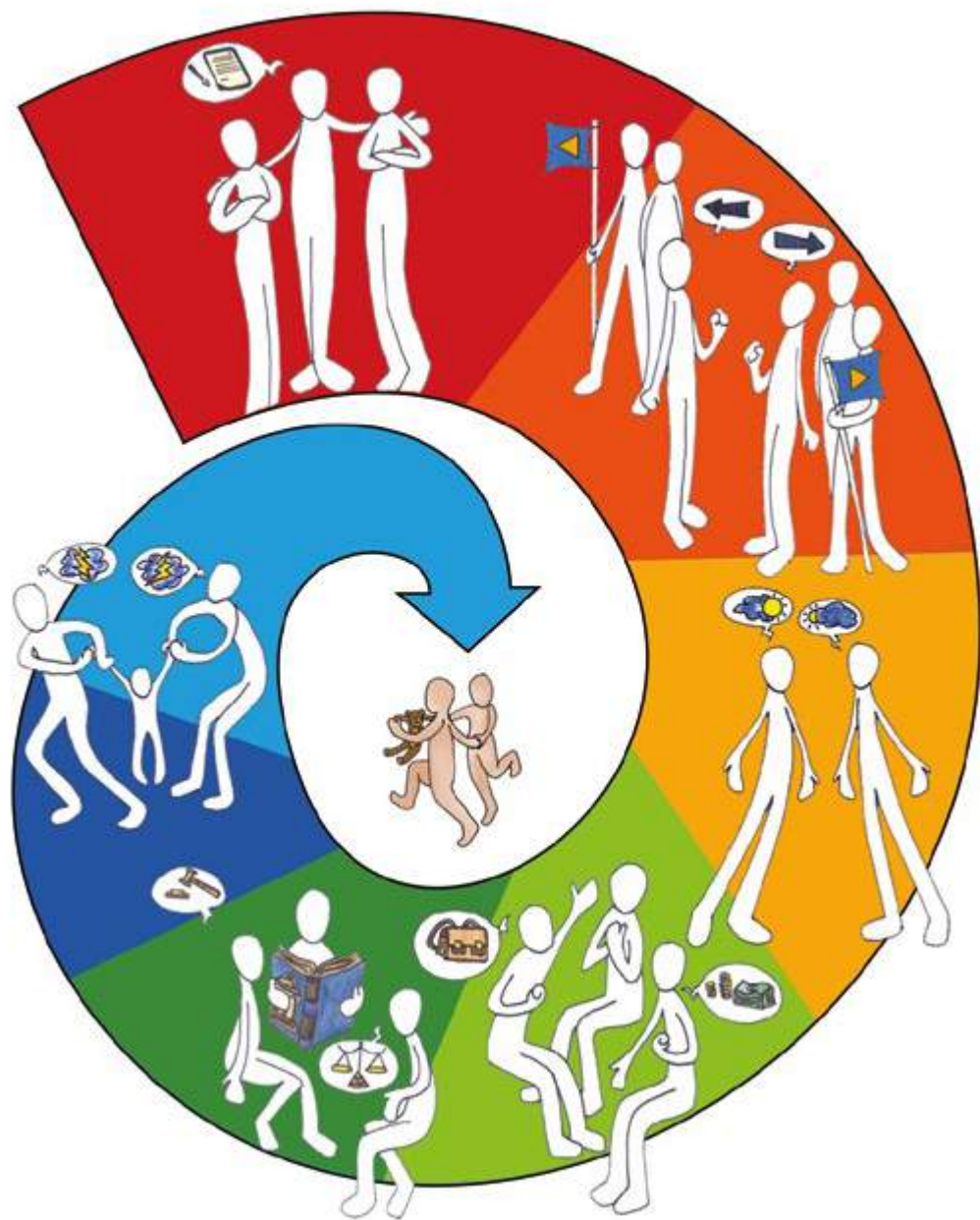
Resolvendo conflitos familiares:

Guia de mediação familiar internacional

Ajudando a proteger nossas crianças

"É bastante comum que um dos pais esteja apreensivo quanto a idéia de encontrar o(a) cônjuge/companheiro(a). No entanto, uma vez iniciada a mediação, a idéia de chegar a uma solução que atenda o melhor interesse da criança faz com que os pais se sintam mais vontade para discutir com o mediador sobre a decisão mais adequada."

Um mediador.



1. Mediação familiar internacional 02

O que é mediação familiar internacional?	06
Alguns aspectos importantes a ter em mente	08
Vantagens da mediação familiar internacional	10
Mediadores	12
Custo da mediação familiar internacional	12
Limites da mediação familiar internacional	12

2. Para que tipo de conflitos e quando a mediação pode ser utilizada? 14

Conflitos familiares internacionais/transfronteiriços	18
Casos em que a mediação pode ser útil	18
Momento certo para iniciar a mediação	20

3. Porque escolher a mediação familiar internacional? 24

O papel ativo das partes envolvidas	28
Celeridade do processo e baixos custos	28
Flexibilidade e adaptabilidade	28
Realidade hoje e expectativas futuras	30
Respeito às diferenças culturais	30
Como prevenir o sequestro internacional de crianças?	32

4. Como funciona a mediação familiar internacional? 34

Primeiro contato	40
O processo de mediação	40
Métodos dos mediadores	42
Quem pode participar da mediação?	44
Outras pessoas autorizadas a participar da mediação	48

5. A mediação familiar internacional e o direito 50

Conflitos transfronteiriços envolvendo crianças	54
Consultoria jurídica especializada	56
Acordo vinculativo e executório	58

6. Remoção ilícita e/ou não-retorno da criança 60

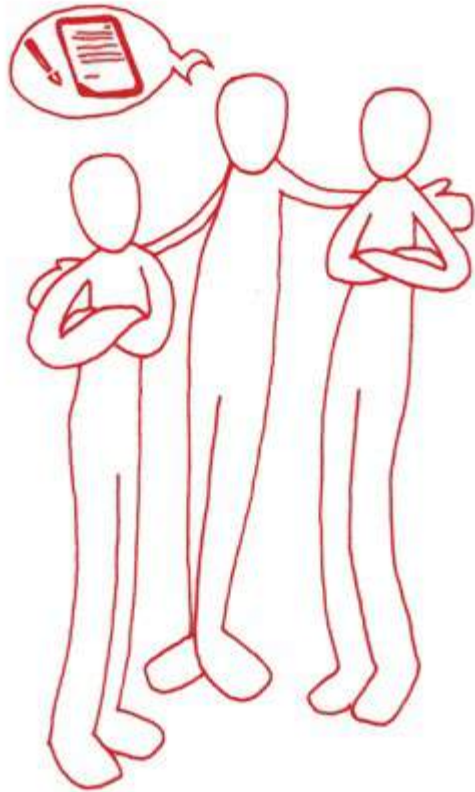
Quando a remoção ou retenção de uma criança é considerada ilícita?	66
Consequências para a criança	66
Consequências para o pai que levou a criança	68
Consequências para o outro progenitor	70
A Convenção de Haia de 1980	72
Casos em que a Convenção de Haia não poderá ser aplicada	74
A mediação como solução para os casos de remoção ilícita ou não-retorno da criança	74
A mediação é realmente eficaz?	76

7. Questões práticas 80

Que tipo de questões são abordadas na mediação?	83
Como você pode se preparar para a mediação?	85
O que pode ser incluído no acordo?	87
O que você deve perguntar ao seu advogado/conselheiro jurídico	89
Onde mais poderemos obter informações sobre a mediação?	91

Princípios fundamentais da Mediação Familiar Internacional 93

*** ** * * **	95
---------------	----



Mediação
familiar
internacional

Seção 1

Pode um mediador decidir quem está certo ou errado?

O que é mediação familiar internacional?

Quanto custa uma mediação?
Quem paga os honorários?

Meu ex se recusa a participar da mediação.
A mediação ainda assim é possível?

Eu tenho medo do meu ex.
A mediação é aconselhável no meu caso?

Onde encontro um mediador?

O que eu disser ao mediador é confidencial?



" A mediação atenuou as rivalidades que existiam entre a gente, trouxe-nos de volta para os nossos papéis de pais."

Um pai

" Na primeira sessão de mediação nós entramos por diferentes portas; Na última reunião saímos juntos e fomos tomar um café."

Uma mãe

A mediação não toma o lugar do sistema judiciário, mas é complementar a este, permitindo que todos os membros da família possam juntos encontrar soluções duradouras para o conflito em questão.

Se você estiver vivendo um conflito no qual parte de sua família se mudou para um outro país, a mediação familiar internacional poderá ajudá-lo.

A mediação familiar internacional trata das necessidades e interesses das crianças como elementos centrais das discussões.

O que é a mediação familiar internacional?

A mediação familiar é um processo estruturado no qual o mediador, um terceiro imparcial permite que os membros de uma família em crise - geralmente os pais – possam dialogar de forma construtiva sobre o conflito que estão vivendo. O objetivo é facilitar a comunicação afim de encontrar soluções aceitáveis para todos os membros da família.

A mediação familiar internacional busca resolver conflitos familiares que envolvam pelo menos dois países, por exemplo, quando um dos pais após a separação se muda para um outro país.

A mediação familiar internacional coloca as necessidades das crianças no centro do processo. O objetivo é buscar soluções que possam garantir o bem-estar das crianças conforme previsto na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. *Nota 1

Alguns aspectos importantes a ter em mente

A participação no processo de mediação é voluntária. Geralmente, o mediador se encontra separadamente com cada um dos pais para avaliar se a mediação é adequada e, se ambos estão dispostos a se engajar no processo.

Durante a mediação, as partes em conflito procuram explorar e formular soluções para que possam alcançar um acordo mutuamente aceitável. As partes, elas mesmas, controlam os resultados da mediação, sendo assim as únicas tomadoras de decisão.

É importante lembrar que o processo de mediação pode ser interrompido ou encerrado a qualquer momento, sendo que as partes podem vir acompanhadas ou não de seus respectivos advogados para auxiliá-los na tomada de decisão. *Nota 2

" O divórcio pode ser devastador. Os elevados custos processuais me deixaram tão mal que eu acabei ficando doente. Somente quando eu fui para a mediação é que eu me dei conta dos seus benefícios. A minha comunidade já me tinha apoiado na minha abordagem junto do Conselho de conciliação e arbitragem que me fez compreender que a minha fé, o islão, me encorajaria a negociar para chegar a um acordo justo."

H.V.

" Embora não sejamos mais marido e mulher, hoje, ainda somos capazes de cuidar juntos da nossa filha que cresceu sem mágoas contra nós. A mediação tem a capacidade de restaurar o respeito e a dignidade numa família quando, infelizmente, o relacionamento termina. "

Um pai

A mediação é um método flexível de resolução de conflitos. Ela se adapta a cada situação e pode ser usada para diferentes tipos de conflitos. As partes envolvidas são as principais protagonistas na busca de soluções.

O mediador ajuda os pais a encontrar soluções duradoras incentivando o diálogo entre eles.

O acordo alcançado na mediação nada mais é do que o conjunto de decisões tomadas pelas partes em conflito.

Cabe ressaltar, que para que o acordo alcançado durante a mediação tenha efeitos jurídicos, torna-se necessário homologá-lo no Tribunal competente.

A mediação obedece ao chamado princípio de confidencialidade, ou seja, o que for falado durante a mediação permanece estritamente confidencial, a não ser que a informação revele um risco grave para a(s) criança(s) ou para um dos outros participantes. Lembrando que o conteúdo das cláusulas de confidencialidade pode ser diferente dependendo do país.

Vantagens da mediação familiar internacional

A mediação não toma partido por nenhuma das partes; ela leva em consideração os interesses de todos os membros da família, permitindo que cada um deles encontre o seu lugar na nova configuração familiar, mesmo em situações emocionalmente difíceis.

A mediação familiar internacional ajuda os participantes a narrar suas preocupações e expressar seus sentimentos num ambiente seguro e sem interrupções. O mediador através da técnica chamada reformulação ou parafraseamento reformula as frases ditas pelas partes (sem alterar o seu sentido inicial) com o intuito de organizá-las, sintetizá-las e neutralizá-las, facilitando assim a compreensão do que foi dito e, conseqüentemente, a compreensão do conflito. A mediação cria um espaço favorável ao diálogo, permitindo que as partes possam falar e ouvir umas as outras.

Muito frequentemente, conflitos familiares internacionais ocorrem num contexto onde existem diferenças culturais, religiosas ou legais entre o país de origem de um dos pais e o país em que este passou a residir com o outro cônjuge/companheiro. Nestes casos, a mediação familiar internacional pode ajudar as partes em conflito a chegar a uma solução que preencha tais diferenças.

"Ela [mediadora] sorriu e demonstrou empatia pelo nosso sofrimento. Nós não fomos considerados, apenas, como mais um caso."

Um pai

"O mediador nunca deixou as sessões terminarem de maneira negativa. Sempre terminávamos as sessões de modo leve e positivo."

Uma mãe

"A neutralidade do mediador nos deixou livres para sermos nós mesmos."

L.B.

Os mediadores familiares ajudam cada um dos pais a decidir se a mediação é apropriada para o seu caso e também ajudam a elaborar escolhas conscientes.

Os mediadores identificam as tensões e os medos que estão em jogo, levando em conta os aspectos culturais de cada indivíduo.

Para obter informações sobre assistência jurídica gratuita em mediação, entre em contato com a SSI (se existir em seu país), escritórios de advocacia e/ou tribunais competentes.

Mediadores

A mediação pode ser praticada tanto por homens quanto por mulheres. Mediadores podem trabalhar como autônomos ou como empregados assalariados de organizações de mediação. Eles podem ser residentes ou não no país em que ocorre a mediação. Nos casos de mediação familiar internacional, por exemplo, podemos contar com a participação de mediadores de outros países, garantindo assim, um melhor equilíbrio entre as partes.

Mediadores profissionais devem respeitar as regras do Código de Ética e do Código de Conduta de Mediação. Eles devem ter sido submetidos a uma formação especializada contendo diversas matérias relevantes para a mediação (ex. leis, comunicação e técnicas de negociação, aspectos psicossociais decorrentes da separação e/ou do divórcio, etc.). Em muitos países, mediadores profissionais são reconhecidos oficialmente por uma autoridade competente.

Em países onde não há o reconhecimento da profissão de mediação, geralmente, os mediadores são reconhecidos localmente como "experts" em resolução de conflitos ou como indivíduos dotados de competência interpessoal, isto é, habilidade em lidar eficazmente com relações interpessoais. Os mediadores precisam ser neutros. A capacidade dos mediadores em identificar a natureza do conflito e o seu impacto nos membros da família é extremamente importante, pois lhes permite de ganhar a confiança das partes facilitando a comunicação entre elas. Em casos transfronteiriços, mediadores familiares trabalham conjuntamente com mediadores especializados e autoridades administrativas e judiciais.

"Minha esposa concordou em participar da mediação, mas não fez nenhum esforço porque ela achava que, legalmente, ela estava numa posição superior e, portanto, não tinha nada a perder. Nós não chegamos a um acordo."

Um marido

"(Na minha opinião), as partes não vêm para a mediação se elas não estiverem preparados para falar. Num primeiro momento, algumas delas podem até se mostrar inflexíveis, mas estarão prontas (de alguma forma) para ouvir a outra parte bem como para escutar os mediadores."

Um mediador

A mediação não é uma solução milagrosa; tampouco garante a resolução do conflito. Há situações em que a mediação não vai funcionar e, outras, em que a mediação será menos eficaz que outros métodos de resolução de conflitos.

Atenção! A mediação não substitui a terapia ou o aconselhamento/terapia de casais

Custo da mediação familiar internacional

O custo da mediação pode variar dependendo do país e do profissional em questão. Alguns países oferecem gratuitamente serviços de mediação seja através de tribunais ou associações sem fins lucrativos. Em alguns países, o chamado fundo de assistência judiciária pode estar disponível para cobrir o custo da mediação.

Mediadores independentes cobram uma taxa que poderá ser dividida igualmente entre os pais ou proporcionalmente aos rendimentos de cada um deles. As modalidades de pagamento são, usualmente, discutidas na sessão inicial da mediação.

Limites da mediação familiar internacional

A mediação é baseada na participação voluntária, boa fé e comprometimento de todos os participantes, por isso não pode ser realizada caso uma das partes se recuse a participar. Ela também não funcionará caso uma das partes se sentir intimidada ou ameaçada pela outra. Desta forma, se uma das partes tiver medo da outra a ponto de não conseguir falar – mesmo na presença de uma terceira pessoa – a mediação será considerada inapropriada. Outra questão que poderá impedir o sucesso da mediação é o chamado desequilíbrio de poderes entre as partes, isto é, quando uma delas achar que tem mais direitos do que a outra.

Dependências de álcool ou drogas, por exemplo, também podem colocar em perigo as discussões, as negociações e, sobretudo, o cumprimento dos acordos. A aceitação em participar da mediação e o comprometimento do que foi acordado são fundamentais para êxito desta. Devemos lembrar que a mediação não é terapia, muito menos aconselhamento jurídico ou meio de evitar ou retardar processos judiciais. Ela também não deve ser utilizada para manipular ou influenciar a outra parte para obtenção do acordo desejado.



Que tipos
de conflito
podem ser
mediados

Seção 2

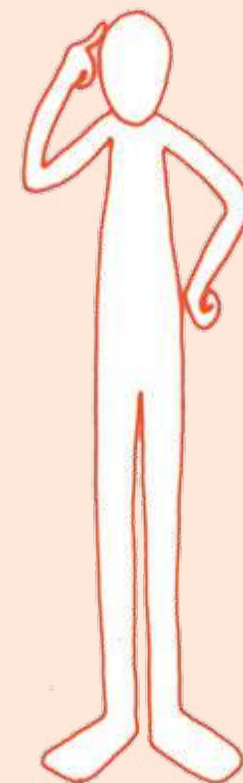
Eu não posso mais ver os meus filhos. A mediação pode me ajudar?

Que tipos de problemas a mediação pode ajudar a resolver?

Eu posso recorrer a mediação após uma decisão da justiça?

Os tribunais e as autoridades centrais reconhecem o processo de mediação?

Meu companheiro(a) levou nossos filhos para outro país. A mediação pode me ajudar?



"Eu estava com medo de perder o contato com os meus filhos. Eu também temia que eles fossem me esquecer e crescer sem me conhecer direito. Foi então que, eu perguntei para mim mesmo o que eu poderia fazer para evitar que isso ocorresse e eu acabei encontrando a resposta na mediação."

Um pai

A mediação familiar internacional trata de conflitos familiares envolvendo crianças.

A mediação familiar internacional ajuda os pais a entender as consequências legais por trás da intenção de um deles de se mudar com os filhos para outro país antes ou depois da separação e/ou divórcio.

Todas as questões relacionadas com a manutenção de um contato regular à distância entre as crianças e o pai ausente podem ser discutidas em mediação (organizar festas, visitas, telefonemas férias, etc.).

Conflitos familiares transfronteiriços

Um conflito familiar torna-se internacional quando envolve mais de um país. Por exemplo: quando os pais em conflito têm diferentes nacionalidades e um deles não está vivendo em seu país de origem, quando os pais vivem em dois países diferentes; ou quando um dos pais decide ir viver em um outro país com as crianças.

Casos em que a mediação pode ser útil

Um progenitor que está vivendo uma situação de conflito intenso pode sentir necessidade de se separar e mudar de país levando consigo as crianças. Por causa das fortes emoções características de tais conflitos, os pais podem não ser capazes de discutir face a face mesmo com a ajuda de outros membros da família.

A mediação através do mediador, uma pessoa neutra e imparcial, ajuda os pais a dialogar, evitando que as tensões existentes entre eles aumentem. De modo geral, podemos dizer que os pais que optam pela mediação familiar internacional são aqueles que estão prestes a enfrentar a mudança de país de um dos progenitores com as crianças. A mediação também é usada, com bastante frequência, em situações em que já ocorreu a remoção ilícita ou não-retorno da(s) criança(s) (ver seção 6, p.60).

A maioria das mediações familiares internacionais lida com questões relativas à responsabilidade parental, direitos de visita e, sobretudo, em como manter os laços entre as crianças e ambos os pais. Questões que envolvem a educação e o dia-a-dia das crianças são as mais recorrentes, especialmente, quando os pais vivem em países diferentes. A mediação pode ser uma ótima ferramenta para resolver tais questões, pois vez leva em conta as diferenças culturais entre os dois países, bem como os direitos de todas as partes envolvidas.

Na mediação, as discussões entre as partes são facilitadas pelo mediador e sustentadas pelas disposições da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, bem como outras convenções internacio-

"Eu não gostei da idéia de ter sido 'convidado' para ir à mediação. Quando o mediador me telefonou - pela primeira vez - eu não fui muito simpático porque eu não sabia que se tratava de um processo imparcial."

Um homem

"Se os pais soubessem da existência da mediação, eles desistiriam de recorrer a justiça ou de esperar por uma decisão judicial, diminuindo assim, o sofrimento e o estresse das crianças."

Uma mulher

A mediação pode ocorrer antes, durante e/ou após um processo judicial de separação, divórcio ou guarda de filhos.

Dependendo das leis vigentes em seu país, caso você inicie um processo de divórcio e/ou separação, você poderá ser convidado por uma autoridade judicial ou administrativa à participar de pelo menos uma sessão informativa (inicial) sobre a mediação.

nais relevantes, instrumentos internacionais e regionais (que podem ser usados como suporte), como por exemplo, a Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança. *Nota 3

A mediação familiar internacional também pode ajudar a solucionar outros tipos de conflitos familiares, tais como conflitos intergeracionais (por exemplo, como manter os laços familiares depois que as crianças se tornaram adultas, direito de visita dos avós, etc.) ou disputas por herança entre familiares que residem em países diferentes.

Momento certo para iniciar a mediação

Quando a mediação é realizada de modo preventivo, isto é antes de iniciado o processo judicial, ela pode ajudar a neutralizar a chamada escalada de conflito. Nos casos em que um dos pais tem a intenção de se mudar para o exterior, por exemplo, a mediação pode ajudar a determinar o local de residência das crianças, bem como o direito visita do outro progenitor; evitando, assim, que um dos pais se mude ilicitamente com as crianças para um outro país e/ou viaje legalmente com elas e não retorne.

A mediação familiar internacional também pode ser eficaz em fases mais avançadas do conflito, isto é, uma vez que o processo judicial já tenha sido iniciado. Isso pode acontecer caso uma das partes em conflito decida iniciar a mediação em paralelo com o processo judicial ou quando um juiz, uma autoridade judicial ou administrativa incentive as partes a considerar a mediação como forma alternativa de resolução de conflitos (seja esta realizada pelo próprio Tribunal ou realizada fora do tribunal com a ajuda de um serviço especializado em mediação). Em alguns países, um juiz pode mesmo ordenar uma mediação antes de iniciar qualquer processo judicial.

Vários instrumentos jurídicos internacionais e regionais têm por objetivo proteger o direito de pais e filhos em manter o vínculo afetivo entre eles, especialmente, quando um dos pais está vivendo em outro país.

" O processo foi complexo e longo, com muitas idas e vindas entre os dois países [...] Nós escolhemos participar da mediação para acelerar o procedimento. Foi então que percebemos que poderíamos falar sobre tudo; mesmo sobre questões importantes que um dia ou outro acabariam por vir à tona [...], como por exemplo, a organização das férias."

Um pai e uma mãe

A mediação leva em consideração os aspectos humanos do conflito. Ela incentiva e facilita a revelação de preocupações, intranquilidades e dúvidas. Todos os assuntos discutidos durante estas sessões podem ser levadas em conta no acordo a ser concluído.

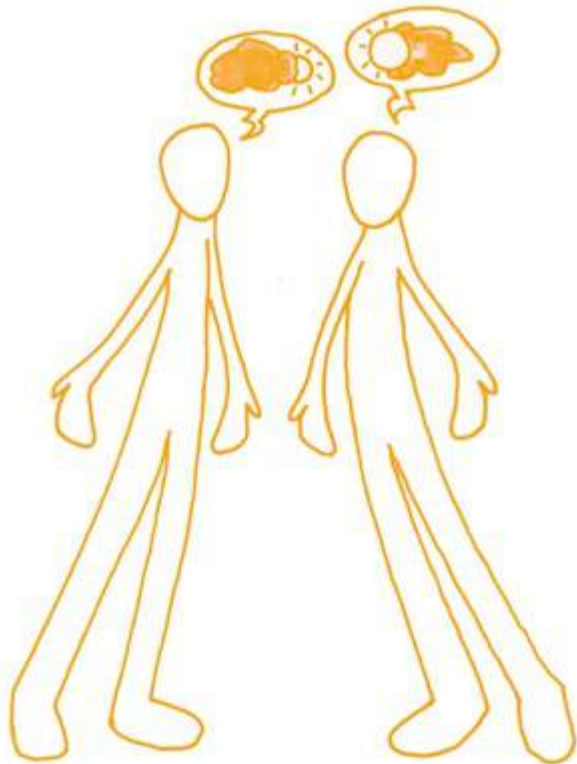
Uma das grandes vantagens da mediação em conflitos familiares internacionais é a possibilidade de poder discutir questões que, inicialmente, pareciam impossíveis de serem tratadas. No entanto, os maiores desafios encontrados são: a distância geográfica entre as famílias, a concomitância de dois sistemas jurídicos diferentes e as diferenças culturais.

Grande parte destes instrumentos incentivam o uso da mediação familiar como forma de resolução amigável de conflitos.

Alguns desses instrumentos também tratam sobre sequestro internacional de crianças (rapto parental). Daí a importância da mediação que, muitas vezes, é realizada paralelamente aos processos judiciais, após a remoção ou retenção ilícita da criança por parte de um dos seus progenitores (ver seção 6, p.60).

A mediação pode ser iniciada, a pedido das partes, mesmo após decisão proferida pelo Tribunal. Nestes casos, a mediação poderá ajudá-los a chegar a um acordo sobre os ajustes necessários que deverão ser feitos para garantir o cumprimento da decisão preferida. Isso ocorre porque decisões judiciais, geralmente, regulam a situação jurídica, sem colocar fim ao conflito existente. O papel da mediação é ajudar as partes a colocar em prática a decisão proferida pelo Tribunal, evitando a escalada do conflito ou o não cumprimento deste.

O aumento da prática da mediação familiar internacional desde o início de 2000, está provando ser um complemento bastante eficaz na resolução de litígios.



Seção 3

Porque escolher
a mediação
familiar
internacional ?



Quais
as vantagens
da mediação?

Será que
a mediação
pode se adaptar
a minha
situação?

Meu ex não aceita
ou não entende como
funcionam algumas
coisas na minha cultura

Porque deveríamos
recorrer a mediação se
nós já temos advogados
nos ajudando?

Eu estou
preocupado(a) com
a possibilidade do meu
companheiro(a) viajar com
as crianças e não trazê-las
de volta. A mediação
pode me ajudar?

Nós não
dividimos mais os
mesmos valores. Como
poderemos conversar
um com o outro durante
a mediação se não
consequimos conversar
fora dela?

"O que eu vivo nesse momento é uma guerra entre diferentes leis. No meu país, os advogados estão tentando me ajudar a conseguir a guarda das crianças [...] porém, nós sabemos que esta não será reconhecida no país de residência do meu marido [...] E, eu não sei o que fazer, pois ao mesmo tempo em que eu não quero impedir o meu marido de ver as crianças, eu sei que se eu levá-las para o país onde ele mora eu corro o risco de não poder trazê-las de volta."

Uma mãe

"Nós concordamos que as crianças viriam morar comigo quando elas tivessem idade suficiente para ir à escola secundária. Isso vai acontecer neste verão e estou muito feliz. Eu não teria chegado tão longe se eu tivesse continuado o processo judicial contra a minha ex-mulher. Se não fosse pela mediação, eu estaria gastando rios de dinheiro em honorários advocatícios desde 2008."

Um pai

A mediação, diferentemente de um processo judicial, se adapta a cada caso. Na mediação as soluções se adaptam às necessidades de cada família.

A mediação ajuda a contrabalançar decisões contraditórias oriundas de processos judiciais de países diferentes.

O papel ativo das partes envolvidas

A mediação cria um espaço para que as partes em conflito consigam expor os seus pontos de vista e expressar seus desejos e necessidades. Na mediação as partes assumem o controle do "processo" de separação e/ou divórcio em vez de serem comandadas pelo mesmo como é o caso do processo judicial.

A mediação com a ajuda do mediador, um terceiro neutro e imparcial, incentiva a comunicação entre as partes. Ela valoriza os aspectos humanos do conflito e a igualdade entre as partes, criando um espaço favorável para o diálogo evitando, assim, a escalada do conflito.

Celeridade do processo e baixos custos

Disputas familiares internacionais são, muitas vezes, complexas por causa do envolvimento de diferentes sistemas jurídicos; o que tende a tornar o processo judicial ainda mais lento e oneroso. Além é claro do risco de que as decisões trazidas de países diferentes sejam contraditórias, o que levaria a um impasse sobre o caso em questão. Nestes casos, a mediação poderia ser usada como um complemento ao processo judicial, permitindo que as partes em conflito cheguem a um acordo juridicamente aceitável em ambas as jurisdições. Lembrando que, menos tempo gasto num processo judicial significa também menores taxas e honorários para as partes.

Cabe ressaltar que, nos países não signatários de tratados internacionais sobre direito de família, o conteúdo do acordo mediado poderá, mesmo assim, ser reconhecido e executado com a ajuda de instrumentos jurídicos relevantes.

Mediação é flexível e adaptável a cada situação

A mediação familiar permite que questões legais sejam abordadas de acordo a realidade única de cada família. A mediação é flexível e adaptável a cada situação.

Ela permite que as preocupações de todas as partes envolvidas sejam incluídas nas discussões, possibilitando também a inclusão de crianças e de outras pessoas relevantes ao conflito.

A mediação procura dar voz a todas as pessoas que desempenham um papel significativo na vida da família em conflito.

"Nunca tivemos problemas em respeitar o acordo alcançado na mediação, pois este não nos foi imposto. Graças à mediação tivemos a oportunidade de discutir cada detalhe do acordo por nós escolhido, levando em conta às realidades financeira e geográfica de nossa situação."

Uma mãe

"Nós concordamos que as crianças iriam fazer curso espanhol uma vez por semana, de modo que elas não se esquecessem da minha língua e da língua de seus avós paternos - com quem eles falavam diariamente - enquanto estavam aqui."

Um pai

Na mediação são as partes que decidem, elas se responsabilizam pelas decisões tomadas por elas mesmas. Lembrando que o acordo obtido deve respeitar os interesses de todos, especialmente os das crianças, podendo ser modificado sempre que necessário.

A mediação permite projetar-se no futuro com realismo

A mediação familiar ao criar um espaço para que as partes possam expressar os seus sentimentos, preocupações e dúvidas, dá a oportunidade para os pais de exercerem em conjunto a parentalidade. Na mediação as soluções propostas podem ser testadas e modificadas, em caso de necessidade.

O processo de mediação respeita as disponibilidades e os limites de ambos os pais, respeitando também o direito da criança de crescer e se desenvolver num ambiente de afeto e segurança, mantendo os laços com ambos os pais, sempre que possível, desde que não coloque em risco sua integridade física e moral.

A distância geográfica entre os pais pode tornar a comunicação e a organização da vida familiar mais difícil. A mediação oferece aos pais um espaço para que possam discutir diferentes cenários sobre a organização das responsabilidades parentais e a melhor forma de manter e nutrir os laços entre pais e filhos que vivem em países diferentes.

A mediação respeita as diferenças culturais no seio de uma família

Famílias que passam por conflitos transfronteiriços são muitas vezes "multilíngues" e "multiculturais". Diferenças culturais são, muitas vezes, responsáveis por parte dos conflitos parentais, principalmente no que diz respeito à educação das crianças. A maioria dos pais quer que seus filhos sigam as suas próprias práticas culturais. Em conflitos transfronteiriços, quando um dos pais se muda com as crianças para um outro país, é muito comum que o outro progenitor tenha medo de que os seus filhos não sejam mais capazes de manter ligações com o seu património cultural e religioso.

Mediadores familiares internacionais estão preparados para enfrentar questões sobre diferenças culturais, por isso, integrá-las nas discussões para que cada um dos pais possa expressar o que é importante para

"Faz muita diferença de onde eles vêm [os mediadores] ... se eles viveram nesta cultura, se eles conhecem todas suas subtilidades e se podem entender as entrelinhas."

Uma mulher

"Eu senti que minha esposa queria ir embora as crianças [...]. Foi na mediação que ela entendeu as consequências jurídicas dessa partida precipitada."

Um pai

A mediação leva em consideração as questões fundamentais relacionadas a identidade de cada pessoa em termos de cultura, origem social e religião.

Se você estiver vivendo uma separação e/ou um divórcio em que exista a possibilidade de remoção ilícita ou não-retorno dos seus filhos, tente ir para a mediação.

A mediação ajuda a evitar uma mudança súbita de residência, preservando a família de graves consequências jurídicas, afetivas e emocionais.

eles faz parte do procedimento. De modo geral, questões relacionadas à educação das crianças são as que mais aparecem.

A mediação leva em consideração os aspectos fundamentais e únicos de cada cultura, respeitando os direitos de todos os participantes.

Alguns pais acreditam que o mediador que tem a mesma origem que eles (mesma língua e cultura) terá mais facilidade para identificar e compreender os problemas resultantes daquele conflito familiar específico, bem como terá mais facilidade para identificar o que realmente está em jogo. Na mediação, as partes podem escolher os mediadores cujas origens cultural e religiosa se assemelham as suas.

A mediação também pode ser realizada com a ajuda de tradutores ou terceiros (intérprete cultural ou pessoa da mesma origem) afim de facilitar a comunicação entre as partes. Lembrando que, eles são também, obrigados a respeitar o princípio de confidencialidade.

A mediação ajuda a evitar a deslocação ou retenção ilícitas de crianças

A mediação pode ajudar os pais que estão preocupados com uma possível remoção ou não-retorno de seu(s) filho(s) a discutir sobre tais questões. A mediação pode também desencorajar a retirada ilegal da criança do seu local de origem ao mostrar aos pais que o mais importante é o bem-estar da criança.

O mediador poderá fornecer informações sobre os potenciais riscos administrativos e jurídicos da mudança ilegal de país (de um dos pais com os filhos), bem como sobre as consequências psicológicas associadas a tal ato. Nossa experiência mostra que, muitos pais que pensavam em ir embora acabaram reavaliando a situação após a mediação.



Como
funciona a
mediação familiar
internacional ?

Seção 4

Se existem dois mediadores, isso significa que um vai representar meus interesses e o outro os interesses do meu marido/ companheiro?

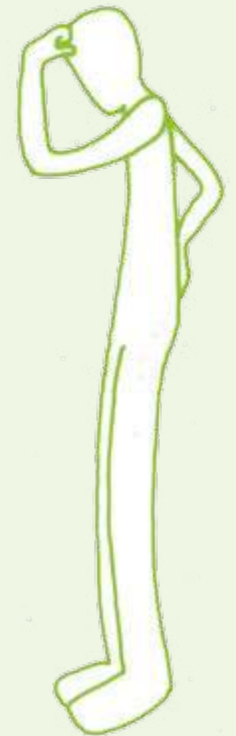
Meus filhos podem participar do processo de mediação?

Eu posso conversar sozinha com o mediador?



Como vai funcionar a mediação se nós não moramos no mesmo lugar?

Eu posso levar um amigo ou alguém para me ajudar na mediação?



" Eu senti como se eu estivesse no meio de uma guerra. Cibia a mim decidir se eu ficava na África ou voltava para o Canadá. Na mediação eu tive a oportunidade de conversar sozinha com o mediador. Eu pude me confiar a ele e, isso me ajudou a falar com os meus pais."

Valerie , 15 anos

" As regras do processo foram definidas e explicadas de forma bastante clara. Eu não estava pensando em iniciar a mediação, mas ele me convenceu de que a mediação poderia ajudar."

Um pai

" Antes da mediação, ficamos mais de 14 meses sem nos falar."

Um pai

" Logo de cara o mediador deu a impressão de que era neutro e que não estava lá para tomar partido."

Uma mãe

" A participação das crianças na mediação nos ajudou a ver o conflito com outros olhos. Passamos a nos focar nos interesses e necessidades da crianças. O conflito se tornou secundário e, então deixamos de ter razões para brigar. Antes, estávamos sempre brigando, mas a mediação, nos ajudou a ver o que era realmente importante."

Um pai

" A presença de um terceiro desencoraja a utilização de linguagem vulgar e do abandono das negociações em andamento, etc."

Um pai

" O processo de mediação melhorou a nossa comunicação e, assim pudemos chegar a um acordo. Mesmo se a cada 100 mediações apenas uma terminar em acordo, ainda assim eu acredito que vale a pena mediar."

Um pai

" A mediação poderá funcionar se ela for vista como uma chance adicional e não como uma solução."

Um pai

" Eu me senti bastante confiante durante a mediação. A presença dos mediadores nos ajudou a superarmos nossas emoções e a conversar, racionalmente, sobre o bem-estar do nosso filho."

Uma mãe

" Os mediadores explicam aos pais como funciona o processo judicial, os termos legais do processo, as consequências de um longo conflito tanto para a família quanto as crianças, tudo isso tendo levando em consideração o tempo limitado das sessões de mediação."

Um mediador

" O advogado do meu ex-parceiro me enviou uns documentos explicando como funcionava a mediação, mas como os papéis vieram dele eu achei que ele tinha um pacto com os mediadores (obviamente eu ainda estava em estado de choque com toda a história da separação e não confiava em ninguém). No entanto, um bate-papo com o mediador foi o suficiente para me acalmar."

S.T.

" Poder sair da sala de mediação - a qualquer momento - seja para ir ao toilette, tomar um café ou fumar um cigarro ajudou bastante. As pausas deixaram a atmosfera mais leve."

Um participante

Geralmente, as regras da mediação são explicadas aos pais na primeira reunião ou no primeiro contato feito com o mediador, seja por telefone ou pessoalmente.

Primeiro contato

As regras e princípios que regem o processo de mediação são informados às partes no momento em que elas entram em contato com um mediador ou um centro de mediação. Tais informações poderão ser dadas de maneira individual ou simultânea, seja pessoalmente, por telefone ou videoconferência. Após este primeiro contato, o mediador avaliará, juntamente com os pais, a pertinência da mediação para o caso deles.

O processo de mediação

A Mediação Familiar Internacional poderá ocorrer em um ou em vários países, tudo dependerá se as partes vivem ou não no mesmo país.

Uma vez que ambas as partes concordarem em iniciar a mediação, as reuniões acontecerão de maneira consecutiva. A duração da mediação pode variar segundo o país ou mediador. De modo geral, as reuniões duram entre uma hora e meia e três horas. O número de sessões dependerá das circunstâncias de cada caso.

Em situações em que há muita tensão, como por exemplo quando uma das partes já se mudou ilicitamente para um outro país ou não permitiu o retorno dos filhos, a mediação poderá ser realizada em blocos, isto é, ao longo de dois ou três dias, durante o dia todo (manhã à noite) com pequenas pausas. As sessões de mediação deverão ser organizadas levando em consideração cada caso.

Em um cenário clássico de mediação, ambas as partes se encontram cara a cara em uma sala, com um ou dois mediadores e, se necessário, poderão contar com a presença de tradutores ou intérpretes. A mediação, se as circunstâncias assim exigirem, poderá ser realizada à distancia através de uma conexão Internet.

“ O fato de estarmos numa sala com duas pessoas imparciais que estavam lá para nos ouvir facilitou muito a comunicação entre eu e o meu marido, diminuindo de maneira significativa a agressividade entre nós. Além disso, o fato dessas duas pessoas serem experientes e receptíveis nos ajudou ainda mais. ”

Um participante de mediação

A mediação é realizada por um mediador competente, que tomará as medidas necessárias para garantir a realização da mediação, de acordo com o local em que vocês vivem, suas disponibilidades e recursos financeiros.

Tem-se observado um aumento crescente do uso de sistemas altamente eficazes e seguros de mediação “online” ou “mediação à distância”.

Uma rede internacional de mediadores familiares competentes está se desenvolvendo gradualmente em todo o mundo. Para obter mais informações, entre em contato com a SSI, as redes AIFI, bem como redes de “Mediação Familiar Internacional” (ou mediação transfronteiriça) e com as autoridades centrais do seu país. *Nota 4

Uma vez alcançado um acordo mutuamente aceitável, um último encontro face a face poderá ser necessário para finalizá-lo.

Em casos em que o nível de tensão entre as partes é extremamente elevado, os mediadores realizam a chamada mediação “vai e vem”. Neste tipo de mediação, o mediador encontra-se separadamente com cada uma das partes, transmitindo as opiniões e questões de cada uma delas a outra parte. Isso pode acontecer, por exemplo, quando um dos pais não quer se encontrar com o outro progenitor, quando há um desequilíbrio de poder entre os pais que impeça o desenrolar da mediação ou quando estes vivem longe um do outro e não têm acesso às modernas tecnologias de comunicação.

A mediação “vai e vem” também podem ser utilizada no início do processo de mediação possibilitando às partes de expressarem - livremente e individualmente - suas preocupações ao mediador.

Muitos centros de mediação familiar internacional trabalham com dois mediadores. Nos casos em que as partes vivem em países diferentes, é comum que cada uma delas leve consigo um mediador proveniente do seu país de origem. No entanto, cabe lembrar que o objetivo dos mediadores é trabalhar juntos e, não representar uma ou outra parte/ou um ou outro país.

Métodos dos mediadores

Os mediadores não tomam partido. Eles não devem emitir um juízo sobre o conteúdo das discussões nem das opiniões expressas. Não dão a sua opinião.

Ajudam cada participante a respeitar o outro e a sua cultura.

Eles escutam atentamente o que é dito. Repetem e reformulam os propósitos tidos por cada um dos participantes, a fim de garantir que não haja mal-entendidos e que cada parte compreenda o ponto de vista da outra.

"Eu sabia que meus pais me amavam. Graças ao mediador eu pude dizer aos meus pais que eu não queria decidir em qual país eu queria viver, ele tirou um peso enorme do meu peito."

Alexandre 11 anos

"Eu amava os dois países e eu não queria ter que escolher entre eles. Meus pais não paravam de brigar e eu me senti obrigada a escolher. Foi extremamente difícil para mim."

Sandra, 13 anos

"O mediador foi incrivelmente paciente e ajudou a minha mãe a enxergar melhor a situação. Graças à mediação eu consegui dizer a minha mãe como eu me sentia e que eu queria conhecer o meu pai que eu não via há 8 anos."

Justin, 14 anos

Na mediação, a participação de crianças em idade escolar é possível desde que cuidadosamente analisada. Devemos deixar claro, que em hipótese alguma, os pais devem usar as crianças para a obtenção de seus objetivos.

Durante a mediação, os mediadores observam as reações das partes fazendo perguntas que auxiliam o avanço do conflito de forma construtiva, isto é, em busca de soluções que agradem a todos. Na mediação, as necessidades e vontades de cada membro da família, especialmente, das crianças são levadas em consideração.

No final da mediação, os mediadores fazem um resumo sobre o que foi decidido para se certificarem de que o acordo definido foi compreendido por todos os participantes. O acordo final da mediação é, geralmente, chamado de acordo "mediado" ou memorando de entendimento. *Nota 5

Os mediadores são eticamente obrigados a respeitar o princípio da confidencialidade, isto é, não divulgar a terceiros quaisquer informações discutidas durante a mediação.

Os participantes na mediação

Um conflito conjugal tem um enorme impacto na vida da família, afetando não somente as crianças também parentes e amigos próximos. Alguns pais, se assim o desejarem, poderão incluir algumas dessas pessoas na mediação.

Caso as crianças tenham idade suficiente para participar da mediação sem que isso os afete emocionalmente, o mediador poderá incluí-las. A inclusão de crianças depende da autorização de ambos os pais e também do respeito de alguns requisitos.

É importante ter em mente que a participação de uma criança na mediação requer um tipo de mediação especializada. A inclusão de crianças pode ser importante para mostrar aos pais como as crianças estão lidando com a separação e do que elas precisam. A mediação da voz às crianças possibilitando que elas participem do processo de decisão juntamente com os seus pais. A mediação respeita o princípio



Uma criança de 9 anos de idade



Uma criança de 11 anos de idade

A participação na mediação familiar não é exclusiva aos pais.

Um grande número de regulamentos é favorável à inclusão de crianças no processo de mediação. Neste tipo de mediação, as crianças se encontram, separadamente, com um mediador ou um especialista treinado. O papel de tal profissional é distinguir as opiniões e as necessidades das crianças das opiniões e necessidades dos seus pais, dando voz às crianças no processo e trazendo, cuidadosamente, os pontos de vista destas para apreciação da família.

proveniente do direito internacional que reconhece que toda criança tem o direito de ser ouvida em processos judiciais e administrativos que lhes dizem respeito. *Nota 6

As crianças são incluídas, somente, se houver o acordo (formal) do mediador, de ambos os pais, bem como delas mesmas. As crianças precisam ter maturidade suficiente para se expressarem.

O mediador precisa ter certeza de que as crianças entenderam que elas estão apenas sendo convidadas para expressar suas opiniões e sentimentos e, não para tomar partido por um dos pais ou tomar qualquer tipo de decisão. Tudo isso é feito sob a orientação cuidadosa de uma pessoa treinada para ouvir as crianças.

Na mediação é bastante comum que as crianças falem com o mediador sem a presença dos pais. Em alguns países quem conduz esse tipo de mediação são psicólogos especializados em crianças. Outra possibilidade é a presença de psicólogos durante as conversas entre crianças e mediadores. O mediador – e/ou psicólogo infantil (se presente) – compartilha, cuidadosamente, com os pais os aspectos-chave da discussão com as crianças, tomando o cuidado para que os pais não se sintam criticados ou rejeitados por seus filhos. *Nota 7

Caso as crianças prefiram falar na presença de seus pais, não haverá problema algum. *Nota 8

Torna-se cada vez mais evidente que, quando bem conduzida, a participação das crianças na mediação não somente capacita as crianças, como também dá aos pais a oportunidade de saberem como as crianças estão vivendo a separação/divórcio. Incluí-las no processo de mediação pode ajudar os pais a encontrar a melhor forma de gerir o conflito, minimizando o seu impacto sobre a vida das crianças.

Convém lembrar que participação das crianças na mediação é uma questão bastante delicada, pois depende do país e da cultura da família em questão. Para um grande número de culturas, pode ser difícil imaginar que crianças possam expressar suas opiniões na tomada de

" Eu acho que ela [a mãe] ouviu algo durante a sessão de mediação em que estava presente o psicólogo infantil... pois, antes ela se recusava a negociar ou ceder, mas depois que ela saiu, ela disse " eu não quero mais brigar por dinheiro. Tudo o que importa pra mim são as crianças."

Um pai

" Seria muito bom se alguém do Conselho da Sharia pudesse intervir [...], pois muitas pessoas não conhecem o Islã. Se eles [mediadores] pudessem vincular os seus conhecimentos com a lei islâmica, seria brilhante. "

Uma mulher

Não tenha medo de dizer ao mediador a importância que certas pessoas têm em suas vidas e sobre o papel que elas desempenham, pois com a aprovação de ambos os pais e do mediador, elas poderão ser convidadas a participar do processo de mediação.

decisão de uma questão que vista como um "problema entre adultos". Além disso, muitos profissionais de mediação preferem não envolver as crianças, pois não foram treinados para incluí-las no processo. Na maioria dos países a participação das crianças na mediação ainda é rara.

A participação de pessoas próximas a família nuclear (tios, tias, madrinhas, padrinhos, babás, professores e outras pessoas que possam desempenhar um papel importante na vida deles) também necessitam da aprovação do mediador e de ambas as partes em conflito. Vale lembrar que cabe ao mediador avaliar sua relevância para a mediação.

Mesmo que pessoas externas a família nuclear não possam tomar decisões sobre os problemas que aparecerem durante o processo de mediação, a presença delas pode ser valiosa e, em alguns casos, essencial. A participação de terceiros, depende do ambiente cultural em que a mediação está ocorrendo e, ainda, do código de conduta utilizado pelo mediador.

Outras pessoas autorizadas a participar da mediação

Há uma outra categoria de pessoas que poderão participar da mediação em virtude do papel que desempenham no apoio à família ou do papel que exercem na sociedade (por exemplo, os líderes comunitários). Esta categoria se divide em três grupos: profissionais que trabalham com as famílias como, por exemplo, advogados (mesmo que os advogados não possam participar ativamente das discussões), assistentes sociais ou psicoterapeutas; pessoas que oferecem apoio religioso à família (imãs, rabinos, sacerdotes, capelães, etc.); e pessoas que exercem um papel importante dentro da comunidade. Convém ressaltar que a participação de qualquer pessoa externa a família deve ser discutida com o mediador, lembrando que todos devem respeitar o princípio da confidencialidade.



A mediação
familiar
internacional
e o direito

Seção 5



Meus direitos
serão respeitados
durante a
mediação?

O que
acontece se a
mediação não
levar a nada de
concreto?

Um acordo
resultante da
mediação tem
legitimidade
processual?

O acordo alcançado
na mediação produz
efeito em outro país?

Estamos em pleno
processo judicial.
Devemos suspendê-lo
para dar lugar à
mediação?

Um mediador
pode dar conselhos
legais?

"Ter conhecimento e experiência na área de "rapto" parental de crianças é fundamental. Eu acho que não tem necessariamente de ser um mediador formado em direito da família, mas é preciso que o mediador tenha acesso a uma avaliação jurídica especializada, seja em controlo interno, seja por um consultor independente."

Um mediador familiar internacional

Na maioria dos casos de mediação familiar internacional, as leis tem um papel muito importante antes, durante e após a mediação. Assim, é extremamente importante a presença de um consultor jurídico (advogado).

Qualquer mudança de país por um dos membros da família deve ser planeada com cuidado e, em conformidade, com a legislação aplicável no país de residência.

Note-se que a lei relativa à mudança para o exterior varia de um país para outro e de uma situação jurídica a outra!

Conflitos familiares transfronteiriços envolvendo crianças

Todos nós temos o direito de mudar de residência e começar uma nova vida em outro país. No entanto, essa decisão não pode ser tomada unilateralmente por um dos pais, caso contrário violará os direitos do outro progenitor e os direitos das crianças em manter o contato com ambos os pais. *Nota 9

É importante salientar que em conflitos familiares transfronteiriços, as leis desempenham um papel fundamental na sua resolução. A existência de dois ou mais sistemas jurídicos e de vários instrumentos jurídicos regionais e/ou bilaterais aplicáveis num mesmo caso torna a situação jurídica extremamente complexa.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da criança descreve através de uma série de instrumentos jurídicos multilaterais ou regionais que as crianças tem o direito de manter "relações pessoais e o contato direto com ambos os pais em uma base regular."

Entre os instrumentos jurídicos de extrema relevância nos casos de conflitos transfronteiriços encontramos: a Convenção de Haia de 1996 sobre a Proteção das Crianças, a Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, o Conselho de 1980 da Convenção Europeia sobre a guarda de menores, a Convenção sobre as relações pessoais envolvendo crianças, adotada em 2003 pelo Conselho de Europa e o Regulamento de Bruxelas II bis da União Europeia.

A decisão de levar a criança de seu país de residência habitual para um outro país só deve ser tomada se não violar as leis nacionais e internacionais vigentes. Caso contrário, a mudança de país será considerada ilícita. *Nota 10

A mediação em disputas familiares internacionais, geralmente, conta com uma consultoria jurídica especializada, devido à complexidade jurídica de tais casos. Lembrando que a tentativa de mediação ou uma mediação bem-sucedida não afetará os seus direitos de iniciar ou prosseguir os processos judiciais.

" Eu presenciei casos em que os pais solicitaram o regresso imediato da criança, quando na verdade o que eles queriam era apenas manter o contato com ela. Em outros casos eu tive que falar sobre as regras do processo judicial, a morosidade dos Tribunais e as eventuais consequências resultantes de uma decisão da justiça. Apenas em uma minoria de casos os pais já conheciam o processo de Haia, mas ainda assim precisavam esclarecer alguns pontos."

Um mediador

O papel do mediador é chamar a atenção das partes para alguns aspectos legais da questão tratada e enfatizar a importância de obter aconselhamento jurídico especializado. O mediador não deve dar conselhos jurídicos.

Ex. somente um advogado pode dizer se você precisa solicitar um adiamento ou suspensão do processo judicial em andamento durante o processo de mediação.

O cumprimento dos prazos legais é essencial! A mediação é um excelente complemento aos processos judiciais e, por isso deve levar em conta os prazos fixados pela lei.

Consultoria jurídica especializada

Advogados especializados em conflitos familiares internacionais e outros especialistas do ramo conhecem muito bem as diferentes leis nacionais e internacionais que se aplicam a cada caso (incluindo regulamentos, prazos de prescrição e outros prazos impostos por leis relevantes).

O aconselhamento jurídico especializado é bastante indicado pelos mediadores, como forma de garantia de que o acordo alcançado na mediação respeita os direitos de todas as pessoas interessadas, especialmente, os direitos das crianças.

Consultores jurídicos podem ajudá-los a obter informações antes, durante e após a mediação. Elencamos abaixo alguns pontos importantes que aparecem com frequência na mediação:

- Os direitos e deveres da responsabilidade parental – conhecê-los é fundamental para que você possa tomar a melhor decisão possível durante a mediação
- Saber quais são as questões relacionadas a separação e/ou divórcio que não poderão ser decididas durante a mediação, pois necessitam de uma decisão judicial
- Como saber se o acordo mediado respeita as leis dos países envolvidos?
- O que fazer para que o acordo mediado seja aplicado em todos os sistemas jurídicos envolvidos?
- Que tipo de medidas são necessárias antes de iniciar a mediação
- Que medidas protetivas vocês podem tomar em caso de perigo ao bem estar da(s) criança(s)

" A maioria dos pais não sabia que questões envolvendo o direito de visita precisariam de uma ação legal separada; também desconheciam os altos custos deste tipo de litígio. Outros pais não sabiam que era preciso obter uma autorização especial para mudar de país com os filhos [...] tampouco conheciam os custos da mediação ou a probabilidade de sucesso desta. Outros ainda, não conheciam seus direitos tampouco sobre a possibilidade de se receber pensão alimentícia proveniente de um outro país. "

Um mediador

Um acordo alcançado através da mediação poderá ter efeito vinculativo e executório, permitindo as partes de levar a questão ao tribunal caso o acordo não seja respeitado.

Atenção! Acordos alcançados durante a mediação nem sempre são aplicáveis em todos os países, em alguns casos, certas medidas devem ser tomadas para torná-los juridicamente vinculativos. A Seção 7 (p. 80) do guia contém uma lista de questões que você poderá perguntar a um advogado ou especialista.

Se você quiser obter mais informações sobre o conteúdo das conversas a serem tratadas por um consultor jurídico ou um advogado especializado, ver a seção 7, p. 80.

Acordo vinculativo e executório

Se a mediação for bem sucedida, as decisões tomadas pelas partes serão colocadas por escrito num documento chamado de "memorando de entendimento" ou simplesmente 'acordo mediado'.

Advogados especializados ou outros peritos que dão assessoria jurídica podem ajudar a garantir que o conteúdo e os termos deste acordo sejam compatíveis com as leis vigentes aplicáveis ao caso em questão. Os mediadores podem ajudar a formular um acordo que tenha efeito vinculativo e seja aplicável aos países envolvidos. *Nota 11

É importante salientar que um acordo, por si só, não gera automaticamente efeito vinculativo e executório. Algumas medidas devem ser tomadas para gerar tal efeito, permitindo assim, que aqueles que não tiveram seus acordos respeitados possam levar a questão ao tribunal.

Em termos legais, dar efeito jurídico a um acordo significa, levá-lo a um tribunal competente onde será homologado, isto é, reconhecido como decisão judicial. Lembrando que tal acordo poderá também obter o seu reconhecimento como decisão judicial em outro país. Somente um advogado especializado será capaz de fornecer as informações relevantes sobre como obter tal efeito.



Seção 6

Remoção
ilícita ou
não-retorno
da criança

Meu ex levou as crianças embora e a comunicação com ele é impossível. Você acha que o mediador conseguiria falar com ele?

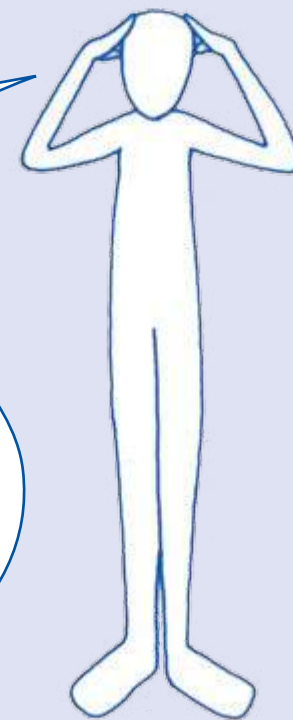
Como a mediação pode me ajudar a recuperar o meu filho?

Quando sabemos se é tarde demais para iniciar a mediação?

Eu levei as crianças para o meu país de origem e estou com medo de voltar. O que eu posso fazer?

Eu tenho a impressão que a mediação não é tão eficaz quanto o sistema jurídico...

A mediação pode funcionar mesmo se eu não tenho mais contato com os meus filhos que foram levados embora?



" Hoje, olhando para trás, vejo que fomos tratados como o armas e não como seres humanos. Armas sem sentimentos. "

Um adulto, sequestrado por um de seus pais

" Quando eu fui sequestrada e ouvi várias mensagens negativas de ambos os lados, foi uma tortura mental. Eu tive muito medo. Hoje, eu percebo que eles fizeram o que fizeram para seu próprio interesse. Pra mim isso foi um puro abuso de crianças. "

Uma mulher sequestrada quando criança por sua mãe

" Ouvir as críticas de um dos pais e do outro foi muito doloroso. "

Paulo, 15 anos

" Minha mãe me sequestrou com o objetivo de impedir meu pai de me ver.. "

Um homem

" Nós éramos apenas pretextos para alimentar os conflitos entre os nossos pais. "

Uma mulher falando sobre sua infância

" Eles não percebem a nossa tristeza nem como nós nos sentimos impotentes face as brigas entre eles, muito egoístas! "

Alice, 14 anos

" Minha mãe tentou nos proteger dizendo que nosso pai era um monstro. "

Pedro, 9 anos

" Eu acho que eu não tenho mais nenhuma chance de conseguir meus filhos de volta. Eu não tenho contato algum com eles. Eu não os vejo mais. Hoje, meus filhos já estão muito longe de mim [...] , eles foram manipulados, eles não me chamam mais de mamãe, eles me chamam pelo meu nome. Eles são frios, distantes; eu não os reconheço mais. Eles não querem mais falar comigo, eles disseram coisas horríveis sobre mim. Hoje, eu sou quase como uma estranha para eles ... Daqui dois anos vai ser ainda pior, pois sei que eles nunca mais vão querer voltar a morar comigo. Dois anos passam muito rápido; eles terão 12 anos e, então, e eu vou perdê-los para sempre. "

Uma mãe

Exemplo: Você está no exterior de férias com seus filhos para visitar sua família no seu país de origem. O relacionamento com o pai das crianças - que ficou em casa não está indo bem - seus pais e amigos sugerem que você simplesmente fique com as crianças e não volte para “casa”. Tenha em mente que, mesmo que tenha sido autorizado a deixar o seu país de residência habitual para ir de férias com os seus filhos, se ficar mais tempo do que o previsto, o não regresso das crianças pode ser considerado como uma retenção ilícita, o que pode ter consequências graves.

Fala-se em deslocamento ou remoção ilícita de crianças quando um dos pais leva os filhos para outro país sem a autorização do outro progenitor (que está legalmente autorizado a ser consultado e a dar o seu consentimento). Por outro lado, retenção ilícita é quando um dos pais não retorna com as crianças para o país de residência habitual. *Nota 10

Se você estiver pensando em se mudar para um outro país com os seus filhos, é importante verificar se você tem o direito de tomar essa decisão, pois é muito provável que você precise do consentimento do outro pai ou da autorização de um tribunal antes de sair do país.

A guarda exclusiva das crianças, não necessariamente, concede ao pai que a detém o direito de decidir onde as crianças irão morar. Em muitos países, mesmo que o pai não possua a guarda exclusiva dos filhos, ainda assim ele tem o direito de decidir sobre qualquer alteração no local de residência dos filhos.

Quando a remoção ou retenção de uma criança é considerada ilícita?

O progenitor que possui a guarda exclusiva das crianças pode pensar que é totalmente legítimo de sua parte se mudar para um outro país levando consigo as crianças. No entanto, na maioria dos casos a mudança só é lícita acompanhada do consentimento do outro progenitor ou autorização de um tribunal ou outra autoridade competente.

Dependendo das leis do país de residência das crianças, a autorização do outro progenitor é necessária mesmo para viagens dentro do próprio país. Mesmo nos casos em que a lei concede a guarda exclusiva a um dos pais, o outro progenitor pode ter direito de veto quando se tratar de mudança de país ou cidade. Nos casos em que outras pessoas detêm a responsabilidade parental, como por exemplo, um guardião legal, a aprovação também pode ser necessária. Na hipótese do consentimento não ter sido dado, a parte interessada poderá solicitar uma autorização do tribunal ou de outra autoridade competente.

Cabe ressaltar que o progenitor que está pensando em se mudar para outro país com as crianças deve, antes de tudo, obter todas as informações necessárias sobre o tipo de autorização exigida para tal mudança. Aconselhamos aos pais que consultem advogados especializados, a autoridade central do país de residência (que atua no âmbito da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças) e conselheiros do Serviço Social Internacional. *Nota 12

Consequências para a criança

Psicologicamente, há uma grande diferença entre os efeitos de uma mudança legal para um outro país e uma mudança ilícita ou não-retorno da criança ao seu país de residência habitual.

Em casos de mudança legal, as crianças podem manter relações e contato direto com ambos os pais e podem visitar amigos e família no seu país de residência anterior.

" Eu sabia que minha mãe queria ir para longe do meu pai e me levar com ela; eu também sabia o porquê. Eu me senti muito mal por não ter dito nada a ele [pai]. "

Bia, 8 anos

*" Como isso afetou meus relacionamentos?
Eu passei a entender que pessoas que se amam são também capazes de se machucar. "*

Homem adulto , sequestrado quando ele era uma criança

*" Um mundo seguro entrou em colapso;
meu mundo foi completamente destruído após o rapto. "*

Uma mulher

Os efeitos provocados nas crianças que são "arrancadas" do ambiente familiar em que estavam acostumadas são devastadores. Tente a todo o custo evitar a deslocação ou retenção ilícitas de crianças.

O sequestro ou rapto interparental provocam consequências graves e traumáticas em todos os membros da família. É importante estar atento às reações das crianças e, se necessário, procurar ajuda profissional exterior.

A remoção ilícita ou não-retorno de crianças implica numa interrupção abrupta e, por vezes, definitiva de suas relações com o seu ambiente habitual (como casa, escola, família, amigos, vizinhos, animais de estimação, etc.) e, sobretudo, com o outro progenitor. Uma remoção ilícita ou não-retorno pode gerar graves consequências psicológicas nas crianças, ameaçando o direito destas em manter contato contínuo com ambos os pais (direito este previsto na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança).

Em tais situações, as crianças podem reagir comportando-se de maneira agressiva, depressiva e/ou isolando-se do mundo. Elas também podem ser dominadas pelo medo de rejeição ou abandono achando difícil confiar em seus pais ou em outras pessoas. Elas podem desenvolver problemas emocionais, apresentando dificuldades para expressar afeto, ou ainda, podem sofrer perda de autoestima ou criar imagens distorcidas da realidade. A saúde física das crianças também pode ser afetada.

A remoção ilícita ou não-retorno de uma criança pode desencadear uma série de eventos que vão desde uma denúncia à polícia ou uma intervenção judicial a outras ações mais drásticas por parte de alguns membros da família para tentar devolver a criança ao outro progenitor. Tais ações poderiam provocar impactos negativos nas crianças. Em casos extremos, crianças acabam vivendo na clandestinidade ou em uma situação de fuga permanente, situações bastante prejudiciais para o seu desenvolvimento.

Em caso de conflitos cujo nível emocional é extremamente elevado, os mediadores cientes desses riscos explicam aos pais que as crianças precisam de uma relação familiar amorosa e emocionalmente estável com ambos progenitores e demais membros da família.

Consequências para o pai que levou a criança

A remoção ilícita transfronteiriça ou não-retorno de uma criança geralmente provoca consequências jurídicas graves. Existem instrumentos jurídicos adequados (previstos pelo direito internacional,

" Eu percebi mais tarde que eu era usado pela minha mãe como uma arma contra o meu pai. Eu passei a maior parte da minha infância sem ver o meu pai, por isso, hoje, ele é um estranho para mim. Eu não tenho mais contato com minha mãe."

Adulto, sequestrado quando criança

" Quase sempre que eu ligava para o meu filho a mãe dele me dizia que eles estavam no meio do jantar. O fuso horário entre a gente me impedia de ligar mais cedo por causa do meu trabalho. "

Um pai

" A distância é terrível. Após cada ligação, eu me desesperava e levava muito tempo para me recompor. Imaginem: 846 noites sem os seus filhos, se perguntando como eles estão, o que eles estão fazendo, como estão indo na escola, como estão crescendo, quem os beija à noite, quem conta histórias para eles dormirem. Nossas conversas telefônicas eram tão curtas que os meus filhos não me diziam nada. Na maioria das vezes, eu era a única que falava! Eu sempre dizia ao meus filhos: eu estou aqui, estou lutando, estou esperando por vocês e eu vou fazer de tudo para vê-los de novo!."

Uma mãe

A remoção ilícita ou o não-retorno de crianças afeta ambos os pais. Lembrando que as repercussões psicológicas, legais e afetivas de tais atos são bastante difíceis de lidar por alguns membros da família.

leis nacionais e regionais) que podem ser usados em caso de violação dos direitos de guarda/custódia ou nos casos remoção ilícita ou não-retorno da criança.

O pai que vai embora com as crianças ou os mantém no exterior além do período de tempo acordado – sem a permissão do outro cônjuge – poderá ter de enfrentar os tribunais do país de residência atual, o que poderia resultar numa ordem judicial de retorno das crianças.

Além disso, o progenitor corre o risco de enfrentar processo criminal no país em que residia anteriormente com as crianças, além da pena de prisão.

A remoção ilícita ou não-retorno das crianças podem provocar não somente isolamento social, estresse e consequências jurídicas, como também uma grave depressão, já que tal progenitor corre o risco de perder os filhos e confiança destes. Depoimentos de adultos que foram raptados por um dos pais quando criança comprovam tais fatos.

Consequências para o outro progenitor

A experiência do progenitor que foi privado dos filhos através da remoção ilícita ou não-retorno das crianças é bastante traumática, pois a relação com os filhos é interrompida de maneira brutal e inesperada. Muitos deles temem nunca mais ver os seus filhos.

Quando o progenitor não conhece o paradeiro exato da criança, os sentimentos de ansiedade, desamparo e desespero se agravam ainda mais. Há casos em que o paradeiro da criança é conhecido, mas o progenitor que detém a criança impede, sempre que pode, o contato desta com o outro progenitor.

Nos casos em que visitas a criança são permitidas, outras dificuldades poderão surgir, como por exemplo, a distância geográfica, os custos de viagem e/ou restrições de visto. Algumas famílias podem também se deparar com os seguintes problemas: a indisponibilidade de tecnologias modernas de comunicação em seu países, a inadequação de tais recursos dada a idade da criança ou o fato da criança não mais ser capaz de falar a língua de um dos progenitores.

“ Alguns pais não tinham falado tudo para os seus advogados, outros tinham advogados inexperientes que não sabiam que uma defesa com base nos termos do artigo 13.B [da Convenção de Haia de 1980 - exceções quanto ao retorno da criança] seria difícil de executar ”

Um mediador

Não hesite em procurar ajuda para tentar manter ou retomar o contato com os seus filhos! Nunca é tarde demais para restabelecer o contato com o outro progenitor ou procurar assistência para evitar a escalada do conflito.

Se você mora num país signatário da Convenção de Haia de 1980 (Rapto de Criança), você poderá obter informações complementares sobre como entrar em contato com a autoridade central do seu país ou outras questões relacionadas ao rapto de crianças no site da Convenção de Haia www.hcch.net. *Nota 12

Muitos países incentivam os pais a tentar a mediação. Em alguns deles, os procedimentos de retorno legal são realizados por centros de mediação especializados.

Sentimentos de abandono, impotência, raiva extrema e desespero profundo podem atingir também outros membros da família da criança que foi ilicitamente deslocada. O grande risco é que estes tentem, à sua maneira, recuperar a criança. Desaconselhamos ao país ou familiares de “fazer justiça com as próprias mãos”.

A Convenção de Haia de 1980

A Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças define como ilícito a remoção ou não-retorno de crianças com menos de 16 anos de idade do seu local de residência habitual quando tal ato violar os direitos de guarda do outro progenitor.

*Nota 13

A Convenção estabelece os procedimentos que visam garantir o regresso imediato das crianças ao seu país de residência habitual, bem como garantias de que o direito de contato com o pai - que tenha sido privado das crianças - seja protegido. De acordo com o princípio geral da Convenção de Haia, os tribunais do país em que elas foram removidas ou não-devolvidas, devem ordenar o regresso imediato destas. A Convenção só permite exceções extremamente limitadas a este princípio.

Com o intuito de evitar decisões conflitantes de guarda/custódia, a Convenção determina que nenhuma decisão sobre a custódia poderá exigida pelo país onde as crianças se encontram enquanto o retorno destas não for efetuado.

A idéia é que depois que as crianças forem devolvidas ao país de residência habitual, os tribunais deste país determinarão as regras de parentalidade e o local onde as crianças deverão residir.

Informações sobre a Convenção de Haia de 1980 podem ser obtidas junto às autoridades centrais dos Estados signatários. *Nota 12

A Autoridade Central poderá fornecer informações sobre a aplicabilidade de outros instrumentos regionais, multilaterais ou bilaterais relevantes aos casos de remoção ilícita transfronteiriça ou não-retorno da criança.

" Eu senti que a minha esposa queria ir embora com as crianças para a "sua casa". Eu consegui convencê-la a ir para a mediação. Foi aí que ela percebeu que as consequências jurídicas de uma mudança precipitada seriam grandes. Ela também entendeu o meu ponto de vista. A mediação nos ofereceu um espaço para falar, evitando o agravamento do conflito, o aumento do medo, da desconfiança e da tensão entre nós."

Um pai

A mediação familiar internacional é compatível com o processo judicial nos casos de remoção ilícita de crianças. Cada vez mais a mediação é encorajada por autoridades administrativas e judiciais de diversos países.

É muito importante ter em mente que em caso de transferência ilícita ou não-regresso da criança deve-se agir rapidamente. A mediação deve ser realizada o mais breve possível, respeitando os prazos fixados por lei.

Casos em que a Convenção de Haia de 1980 não poderá ser aplicada?

Caso a Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças não esteja em vigor nos dois países em conflito, outros instrumentos multilaterais, bilaterais ou regionais relevantes poderão ser utilizados. Além disso, as partes em conflito poderão fazer uso de leis nacionais presentes em seus países.

Na maioria dos países, o progenitor que leva ilicitamente uma criança para um outro país pode ser preso. De acordo com o país a pena de prisão pode variar entre 6 meses a 10 anos. O progenitor pode também ser acusado pelo crime de sequestro internacional de crianças ou sequestro interparental, podendo, inclusive, ser preso por desacato caso não cumpra a ordem judicial de devolver a criança.

Mediação como solução para os casos de mudança ilícita ou não-retorno da criança

A mediação familiar transfronteiriça enfrenta uma série de desafios distintos daqueles envolvendo conflitos domésticos. Entre eles podemos citar: a distância geográfica entre os membros da família, a interação de vários sistemas jurídicos e o tempo. Em caso de mudança ilícita ou não-retorno de crianças, o grande desafio encontrado é o prazo apertado em que a mediação deve ocorrer, levando em conta o enquadramento jurídico e as disposições legais aplicáveis. *Nota 14

Em vários países, serviços de mediação especializados são usados paralelamente aos mecanismos da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças. Embora, o conteúdo da mediação permaneça estritamente confidencial. De modo geral, o juiz será informado apenas dos resultados da mediação, não do seu conteúdo.

A mediação familiar internacional pode ser usada em todas as fases do processo judicial, sem que com isso precise interromper a comunicação ou a colaboração com as instituições administrativas e judiciais relevantes. *Nota 12

"Ser repatriado foi horrível. É como se tivessem arrancado minha vida e me dado outra, sem pedir a minha opinião. Eu não tive nenhuma escolha, a decisão me foi imposta."

Pessoa que fala sobre seu retorno baseado na Convenção de Haia 1980

"Depois de várias semanas longe, eu decidi voltar pra casa com o meu filho. Minha esposa não confiava mais em mim e não queria me deixar sozinho com ele. Graças a mediação eu pude fazê-la entender que eu também me preocupava com seu bem-estar e que eu queria que ele tivesse uma mãe [Eu estava preocupado com o fato dele ter apenas um dos pais]."

Um pai

Informações sobre serviços de mediação especializados ou sobre os desafios encontrados na mediação em caso de remoção ilícita ou não-retorno de crianças podem ser encontradas no Guia de Boas Práticas de Mediação da Conferência de Haia.

Este Guia está disponível - em todas as línguas europeias, bem como em árabe e russo - no site: www.hcch.net. *Nota 14

A mediação familiar internacional é possível seja imediatamente após a remoção ilícita ou não-retorno dos filhos ou no momento em que a denúncia de rapto é feita (no início do processo). De modo a evitar o retorno forçado das crianças, os pais são informados pelos tribunais ou autoridades administrativas competentes da possibilidade de mediação nesta fase inicial do processo. Os mediadores sabem que estão numa luta contra o tempo e agem rapidamente.

Quando a mediação é iniciada após o proferimento de uma decisão judicial (ex. ordem judicial para a devolução imediata de uma criança) ou após o recurso de apelação, ela pode ajudar a acelerar o processo de resolução de conflitos e chegar a um acordo sobre as modalidades de regresso da criança. Nos casos em que as posições dos dois pais são muito divergentes, a mediação pode ser vista como um incentivo adicional, pois oferece às partes a possibilidade delas mesmas chegarem a um acordo sem que tenham de esperar por uma decisão da justiça, geralmente, demorada e sem nenhuma garantia de sucesso.

A mediação pós-judicial também é aconselhável nos casos transfronteiriços, já que leva em conta os interesses de todas as partes a longo prazo. Experiências mostram que o retorno da criança, por si só, não resolve o conflito entre os pais. A possibilidade de outro rapto igualmente traumático é bastante comum, mesmo após uma decisão judicial. A mediação ajuda a reduzir as tensões e os ressentimentos decorrentes do conflito, possibilitando a elaboração de soluções duradouras baseadas nas vontades de ambos os pais.

A mediação é realmente eficaz ?

Instrumentos internacionais, regionais e bilaterais incentivam, explicitamente, o uso da mediação nos casos de conflitos familiares transfronteiriços. Estudos de serviços especializados de mediação (de vários países) indicam que a mediação pode funcionar mesmo em casos transfronteiriço extremamente complicados.

" A mediação foi indispensável - foi como um exercício para descobrir o que cada um dos pais realmente queria (no nosso caso nenhum de nós queria voltar para a situação em que estávamos). Foi muito bom ouvir mediadores profissionais independentes dizerem - com calma e diplomacia - quais soluções (por nós propostas) seriam viáveis. Eu tive a sensação de que o meu caso tinha solução, eles me deram esperança e a oportunidade para eu me expressar, de modo livre e respeitando as minhas vontades."

Um participante de mediação

" Eu não consegui obter o que eu queria - isto é, o retorno do meu filho para a Austrália. De qualquer forma, eu fiquei feliz com o resultado final. Um resultado aceitável, bem melhor do que se eu tivesse ido ao tribunal e, bem menos estressante para o meu filho."

Um participante de mediação

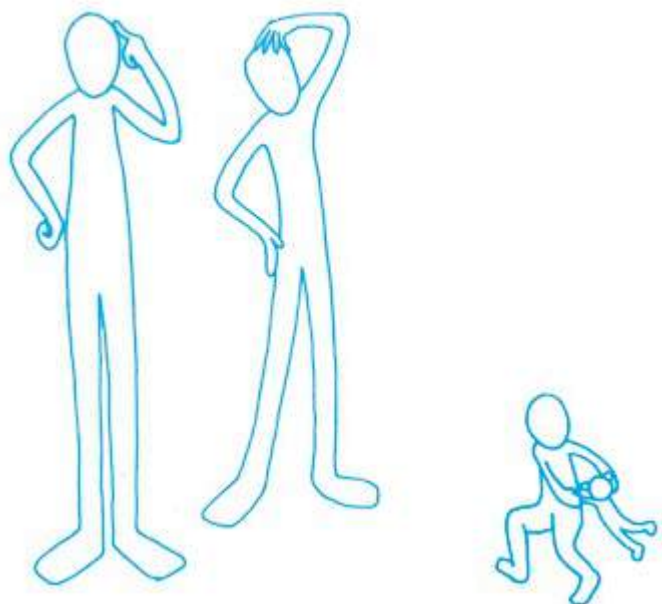
O mediador deve fazer o possível para evitar que a mediação seja desvantajosa para uma das partes.

Nem toda mediação chega a um acordo. Costumamos dizer que a mediação não é apropriada para todos os casos. Após uma avaliação inicial com os pais, cabe aos mediadores decidir se as chances de sucesso da mediação são pequenas demais para iniciá-la.

A mediação quando apoiada por instrumentos jurídicos relevantes é uma oportunidade para:


- o pai que foi privado de seus filhos, retomar o contato e voltar a vê-los;
- Terminar de forma amigável o pesadelo que a remoção ilícita ou não-retorno criou para os pais, filhos e, muitas vezes, para a família estendida;
- restaurar a comunicação, discutir e cooperar com o outro cônjuge para encontrar a solução mais adequada, levando em consideração o melhor interesse das crianças;
- chegar a um acordo com relação ao casos de sequestro parental de crianças, definir as modalidades de guarda e visita entre pais e filhos (quando aplicável), e para apresentar o acordo ao tribunal em que o processo de retorno estão ocorrendo;
- acabar com a disputa parental rapidamente. Sabemos que a mediação acelera o processo de resolução de conflitos transfronteiriços, já que, modo geral, a decisão do tribunal apenas restabelece a situação inicial da criança devolvendo-a ao seu país de residência habitual, enquanto outras questões importantes como: a guarda da criança, o lugar onde ela vai viver, etc., deve ser decidido -posteriormente - em processos judiciais separados.

O número de casos transfronteiriços não resolvidos indica que os instrumentos legais usados para proteger as crianças se beneficiam da utilização de outros mecanismos complementares mais focados na resolução dos conflitos humanos. Evidências mostram que o número de acordos alcançados com a ajuda da mediação aumenta quando os pais se engajam no processo de resolução. A grande maioria dos pais se dizem satisfeitos com os resultados da mediação, mesmo quando ela não resolve todos os problemas por eles enfrentados. *Nota 15



Questões
práticas

Seção 7



O que pode ser discutido na mediação?

O que pode ser incluído no acordo?

Onde eu posso obter informações sobre o rapto de crianças?

Onde eu posso encontrar um mediador?

Como eu posso me preparar para a mediação?

O que devemos perguntar ao conselheiro jurídico especializado em caso de separação e/ou divórcio?

Como você pode se preparar para a mediação?

As perguntas abaixo poderão servir de base para uma discussão construtiva:

- Você já tinha pensado em algum acordo quanto ao exercício da parentalidade numa situação em você não está mais com o seu parceiro(a)?
- Você acha que esse acordo tem chance de atender às expectativas do outro progenitor?
- O acordo que você tem em mente foi pensado para atender os interesses das crianças? (Por exemplo, elas podem viajar sozinhas com outro progenitor, ou será que o outro progenitor poderá pegá-las na sua casa, você poderá levá-las na residência do outro progenitor?)
- Você acha que a sua situação financeira e a situação do outro progenitor são estáveis o suficiente para manter o acordo que você tem em mente em médio e longo prazo?
- No período entre as visitas das crianças com o outro progenitor, que tipo de medidas você sugere para que eles mantenham o contato de forma regular (por exemplo, telefone, internet, videoconferência) ?
- O acordo que você quer tem chance de ser validado pelo outro progenitor (por exemplo, com relação aos horários de trabalho de cada um de vocês ou ao fuso horário entre os dois países)?
- Você acha que o progenitor que mora em outro país tem informações suficientes sobre a vida das crianças para poder participar da educação deles?

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

O que pode ser incluído no acordo?

O acordo mediado, idealmente, privilegiará o tratamento de questões que garantam o bem-estar das crianças.

Como exemplo, podemos citar:

- decisões sobre o exercício da autoridade parental;
- decisões relativas à residência dos filhos;
- informações sobre o exercício da parentalidade conjunta e educação das crianças (por exemplo, escolha da escola e cuidados de saúde);
- regras sobre os direitos de visita;
- organização de atividades educativas, religiosas e culturais;
- como manter uma boa relação entre pais e filhos após a separação (ex. contato regular entre os pais e entre o progenitor que não detém a guarda e as crianças);
- responsabilidade pelos custos e meios de transporte decorrentes de viagens para visitar o outro progenitor;
- contribuição de cada um dos progenitores sobre os custos de manutenção e educação dos filhos;
- homologação ou reconhecimento legal do acordo;
- Também poderá ser incluído no acordo, o acompanhamento do acordo mediado, isto é, a verificação da aplicação deste e/ou a possibilidade de sessões de mediação adicionais em caso de não cumprimento do acordo ou necessidade de alterações deste.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Onde mais poderemos obter informações sobre a mediação?

Abaixo você encontrará algumas respostas às perguntas que foram feitas anteriormente, bem como informações sobre como ajudá-lo a encontrar um mediador familiar internacional:

- De modo geral, as autoridades centrais dos países signatários da Convenção de Haia de Direito de Família, se encontram num dos seguintes ministérios: Ministério da Justiça, Ministério dos Assuntos Sociais, Ministério das Relações Exteriores ou Ministério da Saúde; informações adicionais estão disponíveis no site da Conferência de Haia. *Nota 16 ;

As autoridades centrais tem como função informar sobre a aplicabilidade das convenções, bem como fornecer dados gerais sobre os instrumentos pertinentes e sobre a lei nacional, bem como sobre como e onde obter aconselhamento jurídico especializado;

- Serviço Social Internacional (filiais SSI e organizações correspondentes) *Nota 17 ;
- Um centro de informação para a mediação familiar internacional *Nota 18 ;
- una asociación de mediadores familiares ;
- Associações de mediadores familiares, escritórios especializados em direito de internacional de família; Consules e Embaixadas

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Princípios fundamentais da Mediação Familiar Internacional

1. Participação voluntária

A mediação é um processo voluntário. No entanto, em alguns países a participação das partes na reunião de informação e avaliação (também chamada de primeira reunião de mediação ou mediação pré-judicial) poderá ser exigida antes de iniciar o processo judicial. Os próprios juízes podem incentivar as partes a participar da mediação ou encaminhá-las para a mediação pré-judicial. Cabe ressaltar que a mediação é um processo voluntário e ambas (ou todas) as partes precisam estar dispostas a participar, caso contrário ela não poderá prosseguir. Assim, costumamos dizer que tal obrigatoriedade nada mais é do que parte do procedimento legal. Caso ambas as partes aceitem iniciar o processo de mediação, estas precisam demonstrar interesse em resolver as suas diferenças, além de demonstrar vontade em cumprir o que foi decidido. Lembrando que as partes e/ou o mediador poderão suspender ou encerrar o processo de mediação a qualquer momento (ex. caso considerem a mediação inadequada ou caso percebam que nenhum progresso poderá ser feito para que cheguem a um acordo de boa fé).

2. Imparcialidade e independência dos mediadores

Os mediadores são treinados para conduzir a mediação de forma equilibrada e imparcial, dando igual atenção a cada uma das partes e garantindo o melhor interesse das crianças. O mediador não deve ter qualquer conflito de interesse ou interesse pessoal no resultado da mediação.

3. Qualificação de mediadores e Código de Deontologia e Boas Práticas

Os mediadores devem atender aos requisitos nacionais para a sua formação e prática como mediadores. Eles devem aderir a qualquer código nacional de prática de mediação para mediadores familiares e devem possuir qualificações adicionais para exercer a mediação familiar internacional.

4. Respeito às pessoas de todas as culturas

Os mediadores devem garantir que pessoas de todas as culturas sejam tratadas com igual respeito. Eles devem respeitar a diversidade cultural e outras diferenças. As crenças religiosas e as normas culturais e valores precisam ser compreendidos e levados em conta. O processo de mediação é bastante flexível permitindo a participação de líderes religiosos, comunitários e familiares quando necessário.

5. A segurança pessoal dos participantes e a proteção das crianças

O modo de funcionamento da mediação depende das circunstâncias e da forma como ela é realizada segundo as regras do país em que ela ocorre. De modo geral, inicialmente, o mediador se encontra com cada uma das partes,

separadamente. Cabe ao mediador juntamente com as partes determinar se a mediação seria adequada ao caso apresentado; e se ambas as partes estão dispostas a participar desta forma de resolução de conflitos.

Caso exista qualquer indicação de que uma criança ou outra pessoa esteja correndo algum tipo de risco, um encaminhamento da família para um serviço de proteção a infância será realizado colocando fim à mediação. A ideia da mediação é que os participantes possam participar das reuniões com segurança, sem medo ou risco algum. A mediação coloca em prática as medidas necessárias para garantir que as partes possam chegar e sair das reuniões de mediação sem receio de que o conflito possa “explodir” seja dentro da sala de reunião ou nos arredores do escritório de mediação.

6. Consideração sobre as necessidades e o bem-estar da criança

Mediadores incentivam os pais a se concentrarem nas necessidades e interesses dos seus filhos, bem como nas suas próprias necessidades. Lembrando que o processo de mediação dá atenção especial às necessidades e ao bem-estar das crianças.

7. O Reconhecimento dos direitos da criança

Convenções internacionais (incluindo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direitos da Criança e a Convenção Europeia sobre o exercício dos Direitos da Criança) reconhecem que crianças com idade e maturidade suficientes tem o direito de serem consultadas sobre as decisões e acordos que afetam suas vidas. No entanto, a participação das crianças no processo de mediação deve ser consentida por todos (pais e mediadores).

8. A Tomada de decisão pelas partes

Os mediadores não tem qualquer poder de decisão. Na mediação, as partes mantém o controle sobre suas próprias decisões, sendo assistidas por mediadores especializados para alcançar decisões e acordos mutuamente aceitáveis.

9. A confidencialidade da mediação

Os mediadores não devem revelar quaisquer informações obtidas durante o processo de mediação, exceto quando existam indícios de que uma criança corre algum tipo de risco ou quando, excepcionalmente, um tribunal ordena a divulgação das informações provenientes da mediação.

10. A importância de um parecer jurídico independente como garantia da correta tomada de decisão

As partes são incentivadas a procurar um advogado ou conselheiro jurídico para orientá-las sobre a decisão tomada. O aconselhamento jurídico deve ser feito antes que partes dêem o seu consentimento por escrito do acordo mediado.

***Nota 1:**

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança:
<http://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/crc.aspx>

***Nota 2:**

O acordo alcançado na mediação pode também, dependendo do país, ser chamado de memorando de entendimento ou um resumo de mediação.

***Nota 3:**

A Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança pode ser consultada nos seguintes sites:

<http://www.umn.edu/humanrts/africa/afchild.htm>

ou: http://www.unicef.org/esaro/African_Charter_articles_in_full.pdf

***Nota 4:**

Para encontrar um mediador profissional especializado em conflitos familiares internacionais, entre em contato com:

ISS: Serviço Internacional social - Secretaria-Geral, em Genebra:

info@iss-ssi.org; 0041 22 906 77 00

AIFI: Association internationale des francophone des intervenants auprès des familles séparées:

<https://www.aifi.info/membres>

Cross-border mediators (Rede de mediadores especializados em Mediação Familiar Internacional ou Mediação transfronteiriça):

www.crossbordermediator.eu

ou para consultas mais detalhadas: <http://www.crossbordermediator.eu/node/78>

Autoridades Centrais ligadas à Convenção de Haia:

http://www.hcch.net/index_en.php?act=conventions.authorities&cid=24

***Nota 5:**

Ver nota 2.

***Nota 6:**

De acordo com o Art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança:

1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

2. Com tal propósito, se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma, quer diretamente quer por intermédio de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

***Nota 7:**

A forma especializada de mediação que envolve crianças é chamada de mediação com a participação de crianças.

***Nota 8:**

Casos que envolvem adolescentes mais velhos, podem contar com a participação direta destes na mediação. Mediadores que usam uma abordagem sistêmica pode propor que crianças mais jovens sejam ouvidas na presença dos pais, estas serão ajudadas pelos mediadores para que possam expressar suas necessidades na frente de seus pais. Lembrando que, seja qual for o caso, as crianças nunca tomarão decisões e, caso elas queiram que parte do que elas disseram não seja divulgado, tal pedido deverá ser respeitado (a não ser que tal informação ponha risco à segurança da própria criança ou de qualquer outra pessoa).

***Nota 9:**

De acordo com o Art. 9 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança:

1. Os Estados Partes deverão zelar para que a criança não seja separada dos pais contra a vontade dos mesmos, exceto quando, sujeita à revisão judicial, as autoridades competentes determinarem, em conformidade com a lei e os procedimentos legais cabíveis, que tal separação é necessária ao interesse maior da criança. Tal determinação pode ser necessária em casos específicos, por exemplo, nos casos em que a criança sofre maus tratos ou descuido por parte de seus pais ou quando estes vivem separados e uma decisão deve ser tomada a respeito do local da residência da criança.

2. Caso seja adotado qualquer procedimento em conformidade com o estipulado no parágrafo 1 do presente artigo, todas as partes interessadas terão a oportunidade de participar e de manifestar suas opiniões.

3. Os Estados Partes respeitarão o direito da criança que esteja separada de um ou de ambos os pais de manter regularmente relações pessoais e contato direto com ambos, a menos que isso seja contrário ao interesse maior da criança.

4. Quando essa separação ocorrer em virtude de uma medida adotada por um Estado Parte, tal como detenção, prisão, exílio, deportação ou morte (inclusive falecimento decorrente de qualquer causa enquanto a pessoa estiver sob a custódia do Estado) de um dos pais da criança, ou de ambos, ou da própria criança, o Estado Parte, quando solicitado, proporcionará aos pais, à criança ou, se for o caso, a outro familiar, informações básicas a respeito do paradeiro do familiar ou familiares ausentes, a não ser que tal procedimento seja prejudicial ao bem-estar da criança. Os Estados Partes se certificarão, além disso, de que a apresentação de tal petição não acarrete, por si só, consequências adversas para a pessoa ou pessoas interessadas.

***Nota 10:**

De acordo com o Art. 3 da «Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças»: A transferência ou a retenção de uma criança é considerada ilícita quando:

(a) tenha havido violação a direito de guarda atribuído a pessoa ou a instituição ou a qualquer outro organismo, individual ou conjuntamente, pela lei do Estado onde a criança tivesse sua residência habitual imediatamente antes de sua transferência ou da sua retenção; e

(b) esse direito estivesse sendo exercido de maneira efetiva, individual ou em conjuntamente, no momento da transferência ou da retenção, ou devesse está-lo sendo se tais acontecimentos não tivessem ocorrido.

O direito de guarda referido na alínea a) pode resultar de uma atribuição de pleno direito, de uma decisão judicial ou administrativa ou de um acordo vigente segundo o direito desse Estado.

***Nota 11:**

É de seu interesse garantir que os países envolvidos no conflito reconheçam o acordo mediado e, que este acordo seja aplicado pelas autoridades judiciais de ambos os países.

***Nota 12:**

A lista e detalhes de contato das autoridades centrais de cada dos Estados signatários da Convenção de Haia estão disponíveis no seguinte endereço:
[index_en.php?act=conventions.authorities&cid=24](http://www.hcch.net/index_en.php?act=conventions.authorities&cid=24)

***Nota 13:**

Veja Nota 10.

***Nota 14:**

O «Guia de Boas Práticas de Mediação» da Conferência de Haia está disponível em todas as línguas europeias, bem como árabe e russo no seguinte endereço:
www.hcch.net/index_en.php?act=publications.details&pid=5568

***Nota 15:**

Outros testemunhos e relatos poderão ser encontrados no estudo intitulado «Mediation Pilot Scheme», publicado pela organização “Reunite International Child Abduction Centre” no seguinte endereço:
http://www.reunite.org/pages/mediation_pilot_scheme.asp

***Nota 16:**

Veja Nota 12.

***Nota 17:**

Entre em contato com a Secretaria-Geral em Genebra para informações sobre filiais da SSI em seu país.

Email: info@iss-ssi.org

Telefone: 0041 22 906 77 00

***Nota 18:**

A lista completa dos centros de Mediação Familiar Internacional pode ser encontrada no site:

http://www.hcch.net/index_en.php?act=publications.details&pid=5360&dtid=52



International Social Service
Service Social International
Servicio Social Internacional

Genève, Suisse
www.iss-ssi.org
info@iss-ssi.org
0041 22 906 77 00

O guia de Mediação Familiar Internacional «Resolvendo Conflitos Familiares» foi publicado pelo Serviço Social Internacional, originalmente, em inglês e francês. A SSI concede autorização para a tradução deste guia em qualquer outra língua, desde que solicitado, no entanto, ela não se responsabiliza pelo conteúdo de tais traduções.

Autor e editor: Cilgia Caratsch
Edição: Eduardo Ulisses Garcia
Design Gráfico: Andrea Sanchez
Ilustrações: Mullaily
Tradução: Erica de Paula Salgado Rigal
Estagiária: Marine Zurbuchen

Agradecemos as seguintes organizações e pesquisadores que nos permitiram utilizar testemunhos de mães, pais, crianças e mediadores nesta publicação:

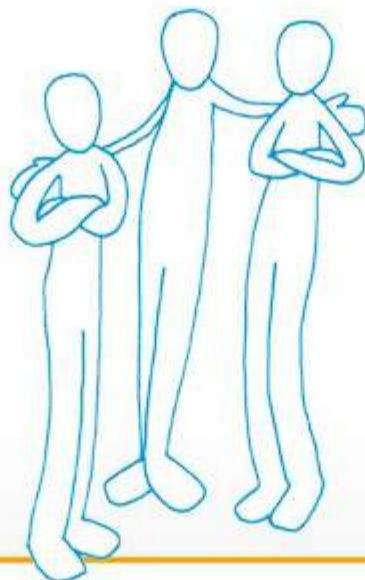
Reunite Child Abduction Centre
Child Focus - Foundation for Missing and Sexually Exploited Children
Sonia Nurin Shah-Kazemi

Os desenhos das crianças foram reproduzidas com a permissão de
Jennifer McIntosh PhD.

Este Guia foi publicado com o apoio financeiro de:

Loterie Romande
Ville de Genève
Etat de Genève
Ville de Carouge
Commune de Meyrin Científico-Metodológico Centro de Mediação e Direito (Rússia)
Ernst-GÖHNER Foundation
Jenö Fundação Stahelin
Association des amis suisses du centro social de Boulaq Capital Group

Alguns doadores privados também contribuíram generosamente para a publicação deste guia.



ISS



Copyright 2018 ©
Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução,
cópia ou difusão da presente publicação sem autorização do autor.

ISBN: 978-2-940629-01-5